

UASG 154045

Termo de Referência 47/2024

## Termo de Referência 47/2024

### Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                                | Editado por                                 | Atualizado em            |
|--------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------|
| 47/2024            | 154045-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO | TAINARA GABRIELE BRITO RODRIGUES DE CAMARGO | 06/08/2024 16:37 (v 1.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                           |                                             |                          |

### Outras informações

| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes |                       | 23108.003846/2024-84    |

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de máquinas pesadas, por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades da Universidade Federal de Mato Grosso, Câmpus Universitário de Sinop e Cuiabá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CATMAT | UND<br>MEDIDA | QTD | VALOR UNIT     | VALOR TOTAL      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|-----|----------------|------------------|
| 1    | Trator de potência máxima de no mínimo 115 cv, cabinado com ar condicionado, piloto automático, transmissão mecânica sincronizada ou Power Shift com no mínimo 12 marchas a frente e a ré, super redutor, vazão do sistema hidráulico de no mínimo 90 litros/min, rodados 13.6-24 dianteiro e 15.5-38 duplo na traseira ou dianteira 14.9-28 R1 e 18.4-38 R1 duplo na traseira, torque máximo no motor de no mínimo 460 Nm, 3 válvulas de controle remoto (VCR), capacidade mínima de levante no sistema hidráulico a 610 mm do olhal de 3500 kg, vir acompanhado de lastros metálicos na dianteira e no rodado traseiro. Ano e modelo 2024 ou superior, sem uso. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. | 478153 | UND           | 2   | R\$ 620.250,00 | R\$ 1.240.500,00 |

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO  
TR SISREQ 52/2024

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |     |   |                |                |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|---|----------------|----------------|
| 2 | Guincho para Big-Bag com base giratória de no mínimo 90 graus, acoplável ao sistema hidráulico três pontos do trator, com capacidade mínima de elevação de 1.500 kg, elevação mínima de 6.500 mm, com 2 pneus de apoio, lança retrátil e regulável com pistão hidráulico (com válvula de segurança). Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Ano e modelo 2024 ou superior sem uso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 613993 | UND | 2 | R\$ 47.775,00  | R\$ 95.550,00  |
| 3 | Semeadora (plantadeira) com acoplamento de arrasto, sistema de transporte com dois pneus medida 400/60-15.5 ligados por controle remoto, com no mínimo 7 linhas (unidades de semeadura) pantográficas, sistema de acionamento do sistema dosador de sementes a vácuo, bomba hidráulica montada nos pontos para acionamento de turbina, reservatório de semente em polietileno com no mínimo 500 litros, reservatório de adubo com no mínimo 500 litros, sistema dosador de fertilizantes com sistema de rosca e comporta, disco de corte turbo de 18 polegadas ou mais e haste (botinha 10 unidades). Ano e modelo 2024 ou superior, sem uso. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. | 479319 | UND | 2 | R\$ 131.572,52 | R\$ 263.145,04 |
| 4 | Carreta Agrícola, capacidade para 4.000 kg; comprimento mínimo de 3.200 mm, largura mínima de 1.900 mm e altura mínima de 460 mm; tampas laterais articuladas, removíveis, estruturadas em aço de no mínimo 2,65 mm; assoalho em aço de no mínimo 2,65 mm em chapa inteira; sistema rodante com 2 eixos, 4 rodas novas com aro 16", com pneus novos de 7,00 x 16"; cabeçalho com engate articulado. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Ano e modelo 2024 ou superior, sem uso.<br><b>Cota Reservada para ME/EPP</b>                                                                                                                                                              | 611117 | UND | 2 | R\$ 20.027,76  | R\$ 40.055,52  |
| 5 | Pulverizador montado no sistema de 3 pontos, acionado pela TDP, com bomba de pistão com vazão de 100 l/min, barra de pulverização tipo treliça em aço carbono com comprimento mínimo de 14 m, e no mínimo 28 bicos, com acionamento hidráulico, separação de secção com no mínimo 4 ou mais secções, porta bicos tipo quadrijet, reservatório de polietileno com capacidade de 800 litros, agitador mecânico, incorporador de calda, local com jato para triplice lavagem e reservatório de água limpa de no mínimo 30 litros; Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Ano e modelo 2024 ou superior, sem uso.                                                                        | 614899 | UND | 2 | R\$ 42.717,33  | R\$ 85.434,66  |
| 6 | Colheitadeira (colhedora) rebocada com 2 plataformas (despigadora e cereais) (duas linhas para milho) e largura mínima da plataforma de cereais 2 metros. Sendo acionada pela TDP do trator, através de cardã. Com graneleiro e tubo de descarga com acionamento hidráulico. Ser compatível para acoplamento no trator Agrale 5105. Ano e modelo 2024 ou superior, sem uso. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.                                                                                                                                                                                                                                                                   | 614187 | UND | 2 | R\$ 86.845,00  | R\$ 173.690,00 |
| 7 | Enxada Rotativa, montada nos 3 pontos, com 60 facas, acionada pela TDP do trator, largura de trabalho mínima de 2 metros e profundidade mínima de trabalho de 20 centímetros. Embreagem de fricção com torque regulável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 613439 | UND | 1 | R\$ 17.020,00  | R\$ 17.020,00  |

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |     |   |               |                         |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|---|---------------|-------------------------|
|                             | Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida, ano e modelo 2024, sem uso. <b>Cota Reservada para ME/EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |     |   |               |                         |
| 8                           | Roçadeira agrícola, montada nos 3 pontos, com duas facas e largura mínima de corte de 1,70 m. Com caixa de transmissão, embreagem de fricção e acionamento através de cardan pela TDP do trator. Ano e modelo 2024 ou superior, sem uso. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. <b>Cota Reservada para ME/EPP</b>                                                                                                                                                                                                                 | 610078 | UND | 2 | R\$ 15.333,06 | R\$ 30.666,12           |
| 9                           | Escarificador de arrasto com sete hastes de formato parabólico ou reto, possibilidade de regulagem de distância entre as hastes, largura de trabalho mínima de 2 metros, profundidade de trabalho de 26 cm ou mais de trabalho, acionamento dos rodados por controle remoto com pneus 7.5-16 10 LONAS. Com rolo destorroador na parte traseira e castanhas para regulagem de profundidade no sistema hidráulico. Ano e modelo 2024 ou superior, sem uso. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. <b>Cota Reservada para ME/EPP</b> | 221779 | UND | 1 | R\$ 76.750,00 | R\$ 76.750,00           |
| 10                          | Trilhadeira para bater/debulhar cereais de maior granulometria (milho, soja, arroz e feijão) construída em aço carbono. Acionada pela tomada de força do trator (TDP) e transportada sobre rodas (pneus inclusos). Ano e modelo 2024 ou superior, sem uso. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. <b>Cota Reservada para ME/EPP</b>                                                                                                                                                                                               | 219412 | UND | 1 | R\$ 13.597,00 | R\$ 13.597,00           |
| 11                          | Triturador de restos de culturas e cobertura vegetal, com estrutura em aço carbono, montado nos três pontos do trator, categoria de engate 2, acionado pela tomada de potência do trator, com largura efetiva de corte de no mínimo 2 m, altura de corte regulável, variando de 7 a 22 cm, rotor de 64 facas e altura 1020 mm; Ano e modelo 2024 ou superior, sem uso. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. <b>Cota Reservada para ME/EPP</b>                                                                                   | 264869 | UND | 1 | R\$ 34.075,50 | R\$ 34.075,50           |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |     |   |               | <b>R\$ 2.070.483,84</b> |

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 22, do Decreto nº 11.462/2023.
- 1.5. A utilização do Sistema de Registro de Preço - SRP, instituído pela art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, justifica-se pela aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.
- 1.6. Foram aplicadas a parcela de cota reservada para contratação de microempresa e empresas de pequeno porte, os itens com valor total abaixo de R\$ 80.000,00.

- 1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.10. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá a vigência de 12 (doze) meses em conformidade com as disposições contidas no artigo 36, do Decreto nº 11.462/2023, e artigo 105, da Lei nº. 14.133/2021.
- 1.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação do **Pregão mediante Sistema de Registro de Preços**.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência:

### 2.3. Campus - Sinop - MT

A área experimental e de ensino consiste em 15 hectares, sendo cultivado milho e soja, atendendo os cursos de Engenharia Agrícola, Agronomia e Zootecnia. Os equipamentos agrícolas demandados são para as disciplinas : Tratores e Motores, Elementos de máquinas, Projeto de máquinas, Agricultura de precisão, Instrumentação Agrícola, Máquinas Agrícolas, Ensaio de máquinas, Tecnologia de aplicação (Engenharia Agrícola). Máquinas e mecanização agrícola, Práticas de manutenção de máquinas agrícolas (Agronomia), Máquinas de interesse Zootécnico (Zootecnia). Devido a quantidade de disciplinas, exigindo equipamentos com tecnologia, como as disciplinas de Instrumentação e Agricultura de precisão (trator cabinado com piloto automático) e as demais disciplinas contemplando todo ciclo de uma cultura, demandando equipamentos de preparo do solo (escarificador e enxada rotativa), plantio (semeadora), tratos culturais (pulverizador, triturador de restos culturais), carregamento e transporte de fertilizantes (Guincho e carreta), colheita (Colhedora e trilhadeira). A locação desse conjunto de máquinas agrícolas seria em torno de 500 mil reais anuais, sendo que em quatro anos pagaria o investimento, não sendo viável, pois os equipamentos agrícolas em geral tem uma vida útil de 10 anos ou mais dependendo do nível de manutenção. A manutenção dos equipamentos após o período de garantia ficará sob responsabilidade do Instituto de Ciências Agrícolas e Ambientais (custos), a mão de obra para substituição de peças mais simples da manutenção básica ( troca de óleo, lubrificação, substituição de filtros) fica sob responsabilidade do técnico de laboratório e estagiários do laboratório de mecanização devidamente instruídos por um professor da área de máquinas agrícolas.

### 2.4. Campus - Cuiabá

Área experimental de 40 ha sendo cultivado milho e soja, atendendo os cursos Agronomia e Zootecnia. Os equipamentos agrícolas demandados são para as disciplinas: Motores e

Máquinas Agrícolas (Agronomia), Mecanização agrícola (Agronomia e Zootecnia), Máquinas Agrícolas e Motores (Agronomia e Zootecnia).

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. Aquisição, por meio do Sistema de registro de Preços - SRP, de máquinas pesadas e implementos agrícolas, incluindo o fornecimento com carga, transporte e descarga do bem, para atender as necessidades da Universidade Federal de Mato Grosso.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biocombustíveis, eletricidade etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660 de 1998 e demais normas vigentes acerca de emissão de poluentes, ou veículos a diesel, com a respectiva providência:
- 4.1.1.1 Só será admitida a oferta de máquinas agrícolas e rodoviárias, nacionais ou importados, que possuam a Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor fase de atendimento do PROCONVE MAR-I, emitida pelo IBAMA.
- 4.1.1.2. O licitante deverá apresentar a Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor ("LCVM") emitida pelo Ibama que evidencie ao atendimento as fases exigidas do PROCONVE com os documentos de habilitação. @page { size: 21cm 29.7cm; margin: 2cm } p { line-height: 115%; margin-bottom: 0.25cm; background: transparent }
- 4.1.2. É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio. SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.
- 4.1.4. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

- 4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento de bens enquadrados como máquinas agrícolas ou rodoviárias e caminhões e seu respectivo serviço de garantia.

4.3.2. A subcontratação fica limitada a 25% exclusivamente para a instalação de acessórios como caçamba e itens necessários ao funcionamento deste acessório no caminhão basculante, caminhão de carga e tanque e itens necessários ao funcionamento do acessório do caminhão pipa.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

### Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. À administração pública é reservada a prerrogativa de, analisando a justificativa comunicada pela empresa, conceder uma única vez prazo adicional para entrega dos bens de até 45 dias.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Campus Universitário de Sinop - Responsável

5.3.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, no Campus da UFMT em Sinop- MT no Laboratório de Agricultura de Precisão e Mecanização Agrícola - Lapmec, localizado na Av. Alexandre Ferronato, 1200 – Bairro Cidade Jardim – Sinop/MT, CEP 78557-728. Horário de entrega: das 07:30:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h. Responsável: Prof. Thiago Martins Machado cel:66 981478311. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

Campus Universitário de Cuiabá - Responsável

5.3.2. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, sendo entregue na fazenda experimental da UFMT - Campus Cuiabá, localizada na Av. Leverger, 967, Santo Antônio do Leverger - MT 78180-000 Bairro Lixá. Horário de entrega: das 07:30:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h. Responsável: Prof. Antônio Renan Berchol da Silva Cel: 65 999733607. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Todas as despesas de frete, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da contratada;

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, já incluindo neste a garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de distribuidor autorizado, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por distribuidor autorizado a empresa nomeada pelo fabricante que realiza a comercialização de veículos automotores, máquinas agrícolas e máquinas rodoviárias e presta assistência técnica a esses produtos, inclusive quanto ao seu atendimento ou revisão.
- 5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pelo distribuidor ou revendedor autorizado, o que ocorrer primeiro.
- 5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.17. O licitante deverá comprovar, por meio de declaração, que o fabricante possui distribuidor autorizado no Estado em que os bens serão destinados, na qual deverá possuir estrutura física, estoque de peças, ferramental, veículos e mão-de-obra qualificada disponíveis para a prestação de serviço de assistência técnica durante a garantia (8 2º, artigo 47, cumulado com inciso II, artigo 67, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.18. O fabricante e/ou o distribuidor autorizado deverá possuir Estado de destino do produto ofertado mecânicos para prestarem suporte de manutenção às máquinas comercializadas neste certame, estoque de peça de alto giro, veículos para atendimento volante e possuir o ferramental adequado para a prestação de manutenção e assistência técnica durante o período de garantia de fábrica.
- 5.19. O distribuidor autorizado deverá ter experiência mínima de 12 (meses) meses na prestação dos serviços de assistência técnica da marca ofertada, sendo aceito a apresentação do contrato de distribuição e/ou de representação, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

## Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de **Preços Amplo ao Produtor do IBGE Máquinas e Equipamentos (IPP/IBGE)** de correção monetária.

### Forma de pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Cessão de crédito

- 7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 7.25.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*
- 7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

- 7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

### Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral, **em parcela única, de acordo com as quantidades e condições expressas neste instrumento bem como na nota de empenho.**

### Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### Qualificação Técnica

- 8.28. O fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação técnica:
- 8.28.1. Atestado (s) em nome do fornecedor, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de serviços /fornecimentos similares ao objeto da licitação na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do total do quantitativo referente ao item de equipamento em que o fornecedor se sagrou campeão.**

- 8.29. O fornecedor deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
- 8.30. Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
- 8.31. No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta;
- 8.32. No caso de revendedor ou distribuidor, o licitante deverá apresentar Carta de Solidariedade de que está devidamente autorizado pelo fabricante dos bens a fornecê-los nesta licitação, e declarar também ser responsável solidário pelo fornecimento de peças para manutenção, além do suporte técnico, durante todo o período contratual, de acordo com as condições exigidas pelo edital de licitação e seus respectivos anexos, das quais tem perfeito conhecimento, sem qualquer ônus adicional para a UFMT, de forma que assegure a execução do contrato.
- 8.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.33.1.1. fornecimentos similares ao objeto da licitação.**
- 8.33.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

- 8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.34.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$2.070.483,84 (Dois milhões, setenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima 1.1 deste instrumento..

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];  
II) Fonte de Recursos: [...];  
III) Programa de Trabalho: [...];  
IV) Elemento de Despesa: [...];  
V) Plano Interno: [...];

Sinop, 06 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **THIAGO MARTINS MACHADO**  
Data: 06/08/2024 17:42:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO MARTINS MACHADO

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente  
 **ANTONIO RENAN BERCHOL DA SILVA**  
Data: 07/08/2024 08:10:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO RENAN BERCHOL DA SILVA

Membro da comissão de contratação

# Estudo Técnico Preliminar 21/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23108.003846/2024-84

## 2. Descrição da necessidade

O trator atualmente que atende o campus de Sinop, não atende de forma satisfatória a demanda das disciplinas do curso de Engenharia Agrícola. As disciplinas de Agricultura de Precisão e Instrumentação agrícola demandam um trator que possua cabine climatizada e piloto automático, para a instalação de equipamentos sensíveis como: acelerômetros, placas microprocessadas e data logger exigidos por essas disciplinas. Os implementos adquiridos (subsolador e grade) por emenda parlamentar no ano de 2016, não são utilizados de forma adequada (regulagens de profundidade) nas aulas práticas para os cursos de Agronomia, Engenharia Agrícola e Ambiental e Zootecnia, devido a potência do trator ser menor que a demandada pelo implementos, no qual foi comprovada essa deficiência através de medida por de célula de carga.

A falta destes materiais, ora solicitado, compromete o bom andamento das práticas de ensino e compromete diretamente a formação acadêmica dos discentes da UFMT /CUS, principalmente da área mencionada.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                      | Responsável                              |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Instituto de Ciências Agrárias e Ambientais - ICAA/CUS | Thiago Martins Machado - DOCENTE         |
| Faculdade de Agronomia e Zootecnia - FAAZ/CUS          | Antônio Renan Berchol da Silva - DOCENTE |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte dias) dias, contados do(a) da requisição, em remessa parcelada e a critério da contratante, nos seguintes endereços:

a. UFMT - Câmpus Universitário de Sinop/UFMT

Avenida Alexandre Ferronato, no 16200 - Bairro Residencial Cidade Jardim

Sinop - MT

CEP: 78.550-728

b. Fazenda Experimental/UFMT

Av. Leverger, no 967

Santo Antônio do Leverger - MT

CEP: 78.180-000

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. Levantamento de Mercado**

O resultado da consulta comprovou que existem diversos fornecedores de máquinas/equipamentos/aparelhos/implementos agrícolas. Primeiramente, a existência de vários outros editais da Administração Federal, de anos anteriores, abordando aquisições semelhantes aos aqui definidos corrobora a adequação das especificações amplamente oferecidas no mercado.

Os produtos listados deverão ser fornecidos por Pessoas Jurídicas que estão aptas a fornecê-los, ou seja, com todas as certidões atualizadas e capacidade para entrega do produto exatamente como solicitado dentro do prazo especificado. Para a contratação foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Desta forma, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico que tem como tipo o menor preço global, por se tratar de objeto comum onde às especificações e padrões

de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos. A assistência técnica, quando couber, deverá ocorrer de acordo com o manual do item, nos pontos autorizados para a assistência técnica, as peças para manutenção serão adquiridas conforme necessidade do item em pontos autorizados

Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

Deste modo, instaurar processo de licitação para aquisição, além de uma metodologia bem consolidada no mercado, acaba possibilitando que o Órgão possua uma Ata SRP disponível para aquisição durante 24 meses, permitindo realizar a aquisição no momento em que o recurso estiver disponível. Ainda, salientamos que a realização de pregões favorecem o aumento da competitividade e, por consequência, propostas mais vantajosas para a Administração Pública podem surgir.

## 6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de demanda tratores e implementos agrícolas visando atender as necessidades dos laboratórios de ensino e pesquisa da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, no campus Sinop. Pretende-se com essa contratação, atender as necessidades do laboratório de mecanização e pesquisa da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, no campus Sinop, que necessitam contemplar as aulas práticas de diversos cursos (Engenharia Agrícola e Ambiental, Zootecnia e Agronomia) do campus de Sinop, bem como para FAAZ - Faculdade de Agronomia e Zootecnia do Campus Universitário de Cuiabá.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| ITEM | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Qtd | Unidade de fornecimen |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------|
| 1    | Trator de potência de 120 a 140 cv, cabinado com ar condicionado, piloto automático, transmissão mecânica ou Power Shift com no mínimo 16 marchas a frente e a ré, super redutor, vazão do sistema hidráulico de no mínimo 105 litros/min, rodado duplo traseiro 13.6-38 R1e 13.6-24R1, 3 válvulas de controle remoto (VCR); | 02  | UND                   |
|      | Guincho para Big-Bag com base giratória de no mínimo 90 graus, acoplável ao sistema hidráulico três pontos do                                                                                                                                                                                                                |     |                       |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |     |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 2 | trator, com capacidade mínima de elevação de 1.500 kg, elevação mínima de 6.500 mm, com 2 pneus de apoio, lança retrátil e regulável com pistão hidráulico (com válvula de segurança).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 02 | UND |
| 3 | Semeadora (plantadeira) com acoplamento de arrasto, sendo 10 linhas (unidades de semeadura) pantográficas, sistema de acionamento do sistema dosador de sementes a vácuo, bomba hidráulica montada nos pontos para acionamento de turbina, reservatório de semente em polietileno com no mínimo 1000 litros, reservatório de adubo com no mínimo 1000 litros, sistema dosador de fertilizantes com sistema de rosca e comporta, disco de corte turbo de 18 polegadas ou mais e haste (botinha 10 unidades). | 02 | UND |
| 4 | Carreta Agrícola, capacidade para 4.000 kg; comprimento mínimo de 3.200 mm, largura mínima de 1.900 mm e altura mínima de 460 mm; tampas laterais articuladas, removíveis, estruturadas em aço de no mínimo 2,65 mm; assoalho em aço de no mínimo 2,65 mm em chapa inteiriça; sistema rodante com 2 eixos, 4 rodas novas com aro 16", com pneus novos de 7,00 x 16"; cabeçalho com engate articulado                                                                                                        | 02 | UND |
| 5 | Pulverizador montado no sistema de 3 pontos, acionado pela TDP, com bomba de pistão com vazão de 100 l/min, barra de pulverização tipo treliça em aço carbono com comprimento mínimo de 14 m com acionamento hidráulico, separação de secção com no mínimo 4 ou mais secções, porta bicos tipo quadrijet, reservatório de polietileno com capacidade de 800 litros, agitador mecânico, incorporador de calda e reservatório de água limpa de no mínimo 30 litros;                                           | 02 | UND |
| 6 | Colheitadeira rebocada com 2 plataformas (despigadora e cereais) (duas linhas para milho) e largura mínima da plataforma de cereais 2 metros. Sendo acionada pela TDP do trator, através de cardã. Com graneleiro e tubo de descarga com acionamento hidráulico. Ser compatível para acoplamento no trator Agrale 5105.                                                                                                                                                                                     | 02 | UND |
|   | Enxada Rotativa, montada nos 3 pontos, com 60 facas, acionada pela TDP do trator, largura de trabalho mínima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |     |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 7  | de 2 metros e profundidade mínima de trabalho de 20 centímetros. Embreagem de fricção com torque regulável.                                                                                                                                                               | 01 | UND |
| 8  | Roçadeira agrícola, montada nos 3 pontos, com duas facas e largura mínima de corte de 1,70 m. Com caixa de transmissão, embreagem de fricção e acionamento através de cardan pela TDP do trator.                                                                          | 02 | UND |
| 9  | Escarificador de arrasto com sete hastes, largura de trabalho mínima de 2 metros, acionamento dos rodados com pneus 7.5-16 10 LONAS através de controle remoto. Com rolo destorroador na parte traseira e castanhas para regulagem de profundidade no sistema hidráulico. | 01 | UND |
| 10 | Trilhadeira para bater/debulhar cereais de maior granulometria (milho, soja, arroz e feijão) construída em aço carbono. Acionada pela tomada de força do trator (TDP) e transportada sobre rodas (pneus inclusos).                                                        | 01 | UND |
| 11 | Triturador de restos culturais, com estrutura em aço carbono, montado nos três pontos do trator, acionado pela tomada de potência do trator, com largura efetiva de corte de 2300mm, rotor de 64 facas e altura 1020 mm;                                                  | 01 | UND |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 2.000.000,00

A estimativa de preços abordada neste Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo realizar a análise preliminar do custo da contratação e sua viabilidade, não sendo uma etapa para refinar a pesquisa de preços e nem para determinar o preço referencial.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação deverá ser organizada em itens individuais.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A demanda foi devidamente cadastrada e aprovada no PCA 2024, conforme DFD n.º 04 /2024, o qual está vinculado à Contratação n.º 02/2024 no sistema PGC.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A aquisição do trator agrícola e demais implementos citados neste estudo é essencial para realização das aulas práticas das disciplinas na área de Máquinas e Mecanização Agrícola dos cursos de Engenharia Agrícola, Agronomia, Zootecnia e suas Tecnologias . Para que as atividades práticas desses cursos sejam desenvolvidas sem prejuízos e frustrações é imprescindível a aquisição desses equipamentos. Além da utilização no ensino, os equipamentos também são essenciais para manutenções e atividades rotineiras nas fazendas experimentais e desenvolvimento de projetos de pesquisas e extensão. Esses equipamentos têm como objetivo subsidiar uma educação de qualidade, de forma a manter os Laboratórios Didáticos das Unidades equipados e atualizados para atender as necessidades das aulas práticas e preparar o estudante assertivamente de acordo com as demandas do mercado de trabalho estando alinhado as exigências tecnológicas.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não será necessária nenhuma adequação do espaço físico para realização do serviço do presente estudo para contratação.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não há impactos ambientais nesta aquisição.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

É viável a contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**THIAGO MARTINS MACHADO**

Membro da comissão de contratação

**ANTONIO RENAN BERCHOL DA SILVA**

Membro da comissão de contratação